

FLS A.

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

PARECER N°

1073/2023

O. S. Nº

1073/2023

**EMENTA** 

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 510/2023, que "Concede

Título Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Erno Arnildo Breunig".

AUTOR:

Deputado DILMAR DAL BOSCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

## I - RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 510/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO, que "Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor ERNO ARNILDO BREUNIG".

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1957/2023, Protocolo nº 5052/2023, 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1° Art. 1° Concede Título Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Erno Arnildo Breunig.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 12/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com alguns dos documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as





RUB J.A.

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20<sup>8</sup> LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 16/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Crianca, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir legislativos e resoluções;

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ERNO ARNILDO BREUNIG, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

#### I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso





FLS 10

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>011/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

# II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

 ${
m III}-05$  (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 a 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 510/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

"ERNO ARNILDO BREUNIG, nasceu em Panambi, Rio Grande do Sul em 24 de março de 1942. Segundo filho de cinco filhos do casal de pequenos agricultores Albino Arnoldo Breunig (in memorian) e Otília Breunig (in memorian). Desde jovem ajudou a família trabalhando no campo. Pai de 3 filhos -Adriano, Alex e Sandro - e 2 filhas - Ingrid e Mônica -, e é avô de 2 netas - Júlia e Joana - e 3 netos - Adriano Júnior, David e Lucas. Os seus filhos Adriano e Sandro nascidos no Rio Grande do Sul, Alex no Paraná e as filhas Ingrid e Mônica nascidas em Mato Grosso. Suas netas Júlia e Joana e seu neto Adriano nascidos em Mato Grosso e seus netos David e Lucas nascidos no Paraná. Graças ao esforço de seus pais e sua grande força de vontade conseguiu cursar o antigo "ginásio" no Colégio Evangélico de Panambi. Graças ao seu brilhantismo como estudante, diferencial entre os alunos na década de 1960 foi convidado - a fazer o que hoje chamamos de intercâmbio - a ir para a Alemanha para estudar e trabalhar. Em 1962 ele embarcou em um navio transAtlântico rumo a Europa, onde recebeu o nome marítimo de Durante o tempo que residiu na



UNIDADE ADMINISTRATIVA:



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS \_\_\_\_\_\_

Alemanha ficou um ano em 1 (um) ano em Pretz tendo estudado Escola na LANDWIRTSCHAFTSCHULEUNDPERATUNGSTELLEPR ETZ onde concluiu o curso técnico de Práticas Agrícolas. residiu ainda 6 meses em Bad Segeberg e Rendsburg onde realizou o curso técnico em Cooperativismo na escola GENOSSENSCHFTSCHULE. Por fim, realizou 1 (um) ano de estágio na Nahe cooperativa de crédito. Durante este longo período em que morou na Alemanha aproveitou suas férias e finais de semana para conhecer grande parte da Europa. Em meados dos anos 1960 retornou da Alemanha e realizou o curso técnico em contabilidade na cidade de Frederico Whestphalen/RS, profissão que exerceu por ao menos duas décadas no estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso. Em 1966, casou-se pela primeira vez com Eloá de Lima Breunig (in memorian) com quem teve os seus 3 filhos homens, Adriano, Alex e Sandro Breunig. Recém casado montou seu primeiro escritório de contabilidade na cidade de Caiçara/RS, muito conhecido pelos excelentes trabalhos foi convidado a mudar para cidade de Barração/PR para fazer a contabilidade de uma grande madeireira. Audaz. aventureiro e corajoso ainda na década de 1960 juntamente com o proprietário da madeireira viajaram de Barração/SC a Rondônia/RO de caminhão para conhecer as potencialidades de desenvolvimento dos estados de Mato Grosso e Rondônia. Ficaram maravilhados com o que viram e ao retornar e apresentar a possibilidade para suas esposas, foram dissuadidos a esquecer a mudança. Em 1970 mudou-se para Cascavel/PR onde abriu seu escritório de contabilidade. E em pouco tempo foi convidado a fechar para atuar exclusivamente em uma grande empresa de venda de tratores e defensivos agrícolas em que atuou até 1977 quando resolveu ajudar a desbravar o gigante estado de Mato Grosso ainda unificado. Ainda na década de 1970, em Cascavel/PR, fez curso de piloto de aeronaves e conseguiu o brevê de piloto comercial, tendo atuado paralelamente a profissão de contador, como sócio e piloto de taxi aéreo durante a primeira metade da década de 1970. Já na segunda metade da década de 1970 se deslocou sozinho para Nobres/MT como gerente na construção e implantação da mineradora de calcário NOBRECAL. Um grande admirador da natureza, agricultor e bom pescador já de cara se apaixonou pelo Mato Grosso, pensando em fixar raízes. Tentou, sem sucesso, por diversas vezes convencer sua esposa a se mudar para o interior de Mato Grosso. Contudo ele conta que nesta época comeu a cabeça de pacu e por isso não conseguia sair do estado que ele adotou como seu estado e de onde nunca mais saiu. Ainda na década de 1970 viu a possibilidade e criou a empresa Beta Defensivos Agrícolas no município de Diamantino/MT na qual representou diversas marcas, se tornando no início da década de 1980 o maior vendedor Bayer do Brasil, recebendo o convite de conhecer a





NUCLEO SOCIAL
FLS 12
RUB 1A

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

fábrica na Alemanha. Durante os anos de 1970 e 1980 viajou por todo o Estado de Mato Grosso "rodando" centenas de milhares de quilômetros ajudando os agricultores e consequentemente o crescimento do estado. No início dos anos 1980 casou-se com Franciscas das Chagas Breunig com quem teve duas únicas filhas, Mônica Caroline Breunig e Ingrid Magda Breunig. Ainda no início de 1980 devido ao grande sucesso da empresa BETA o Sr. Erno resolveu abrir sua primeira filial na Cidade de Várzea Grande, nas proximidades da então conhecida como "Ponte Nova" onde ficava o saudoso restaurante Flutuante. Durante os anos de 1980 e 1990 exerceu também a profissão de contador, agricultor, minerador e corretor novamente "circulando" o estado de Mato Grosso de carro e avião várias e várias vezes. Com apoio da Empaer, sendo um dos pioneiros a criar Pacu e Pintado em açudes em sua chácara no município de Santo Antônio de Leverger/MT. Inclusive teve a honra de receber em sua chácara a visita pela denominada de "Expedição Amazônia" liderada pelo oceanógrafo frances Jacques Yves Cousteau. Já no início deste novo milênio, praticamente aposentado como empresário, resolveu realizar e foi aprovado no concurso para técnico da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde atuou com excelência no setor da Dívida Ativa até ser aposentado compulsoriamente, deixando saudades nos colegas servidores e procuradores. Sem sombra de dúvidas podemos afirmar que o Sr. Erno como agricultor ajudou a desbravar, alavancar e alçar o Estado de Mato Grosso a potência que é hoje, está aqui desde os momentos em que nosso estado era considerado periférico e nunca se furtou a trabalhar. Apaixonado pelo Mato Grosso enquanto corretor de imóveis ajudou a convencer agricultores e investidores de diversos estados do Brasil e até de outros países a vir investir em Mato Grosso graças ao seu grande amor e confiança no crescimento e desenvolvimento deste estado. Tendo estimulado inclusive sua irmã Iris e família e seu irmão Mindo e família que migraram para Mato Grosso, este permanecendo até com esposa, filhos, netos e bisnetos. Corajoso, audaz, inovador e pioneiro enquanto empresário conseguiu viajar por todo o Estado ajudando a levar aos agricultores das regiões mais distantes os produtos, sementes e defensivos necessários para produzirem os alimentos que alavancaram este estado ao que é hoje. Hoje com 81 anos e há quase 50 anos em Mato Grosso, está mais que acostumado com o calor da natureza e do povo mato-grossense realmente só não nasceu aqui. Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ERNO ARNILDO BREUNIG. que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.'





NUCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão

Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Crianca, ao Adolescente e ao Idoso 20" LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda para nosso Estado do senhor Erno Arnildo Breunig, nascido no estado do Rio Grande do Sul. Chegou em Mato Grosso na década de 1970, fixando residência em Nobres. Em seu vasto curriculum profissional, o indicado já atuou como contador, agricultor, minerador, corretor de imóveis e empreendedor, atuou também na área pública como servidor na Procuradoria Geral do Estado, sempre ajudando a desbravar e alavancar o desenvolvimento de Mato Grosso.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 510/2023, de autoria do Deputado DILMAR DALBOSCO, 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

É o parecer.





NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



### III - VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº PR 510/2023	PARECER Nº	O.S. Nº	
	1073/2023	1073/2023	

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 510/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO que "Concede Título Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Erno Arnildo Breunig."

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor ERNO ARNILDO BREUNIG, o indicado, moldou sua vida na ética, compromisso, agilidade e profissionalismo, desempenhou importantes funções que tem ajudado a desbravar e alavancar o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e o bem estar dos seus cidadão.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 510/2023**, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO, 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO
<b>VOTO RELATOR:</b>	PELA REJEIÇÃO.
	☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em $\frac{27}{9}$  de de 2023.

Francisco Xavier da Cumha Filho Consultor Legislativo / Núcleo Social RELATOR (A):



Sala 204 – 2° Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

 $E\text{-mail:} \underline{nucleosocial@al.mt.gov.br}$ 

**TELEFONES:** (65) 3313-6908

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909 (65) 3313-6915

DTF





Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

				n.m.mo=!===	311/6/13	a cellan
REUNIÃO:	ORDINÁRIA	a EXTRAOF	RDINARIA	DATA/HORÁRIO:	241026	3 0 <b>8</b> H00.
ROPOSIÇÃO:	PR Nº 510/2023.					
JTORIA:	Deputado Estadual DILM	AR DAL BOSCO.				
PENSAMENTOS:						
NEXOS:						
OTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quan 510/2023, por atender os requ					OLUÇÃO (PR) №
	CICTEMA ELET	RÔNICO DE DELIBI	DACÃO DE	MOTA (VIDEOCON	JEEDÊNCIA	
MEMBROS TITULA		ASSINATURAS	RELATOR	WOTA (VIDEOCOR	NFERENCIA)	VOTAÇÃO
MAX RUS	SI	. /		COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
		ML		CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO
THIAGO S	ILVA	-11/17		COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
Vice-Presidente	//,4 /			CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO
	CATTANK	//// - 10	Ni	COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
Presidente	m	1 1 / 6	Me	CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO
LÚDIO CA	BRAL	/		COM O RELATO		PRESENCIAL
<u>.</u> .				CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO
SEBASTIÃ	O REZENDE			COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
	<b>*</b>			CONTRÁRIO AO	RELATOR (NÃO).	REMOTO
DR. EUGÊ		ASSINATURAS	RELATOR	COM O RELATO	R (SIM)	VOTAÇÃO  PRESENCIAL
DR. LOGE	1110			=	RELATOR (NÃO).	REMOTO
IUCA DO	GUARANÁ			COM O RELATO		PRESENCIAL
VO CIT DO		$\overline{}$		_	RELATOR (NÃO).	REMOTO
ELIZEU N	ASCIMENTO	/ \/		COM O RELATO		PRESENCIAL
				CONTRÁRIO AC	RELATOR (NÃO).	REMOTO
VALDIR E	BARRANCO	I NW		COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
		$-\sqrt{\Lambda}$		CONTRÁRIO AC	RELATOR (NÃO).	REMOTO
JÚLIO CA	MPOS	1/		COM O RELATO	R (SIM).	PRESENCIAL
				CONTRÁRIO AC	RELATOR (NÃO).	REMOTO
BSERVAÇÃO:						
			,			
V - ENCA	AMINHA-SE À SECRI	ETARIA PARL	AMENTA	R DA MESA D	<b>DIRETORA:</b>	
		TIL	AGO S	1110	1.4	
Cer	tifico que foi designado o	Deputado / / //	Myo SI	par par	a relatar a pres	ente materia.
M	Sendo o RESULTAD	O FINAL da prop	osicão:	APROVADO	REJEIT	ADO
	Solido O RESOLI AD	C I II ME da prop	osiyuo.		KLOEIT	
1	100/2			1.		
( XX	X auuro			(al ai	ICIA ALL	165.
FRANCISC	O XAVIER DA CUNHA F	ILHO		GLAUCIA N	MARIA DE CA	MPOS ALVES
	egislativo do Núcleo Social			Sec	retária da Comis	são Permanente
1						
•						

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

**TELEFONES:** 

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909

(65) 3313-6915

NUSOC 1 | Página